

PROJETO DE LEI Nº 007/2025

ALTERA A LEI Nº 750, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, PARA INCLUIR O INCISO V NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º, ESTABELECEndo VERBA INDENIZATÓRIA PARA O CARGO DE SUBPREFEITO CCM, E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º, DETERMINANDO A CORREÇÃO ANUAL DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC).

O Prefeito do município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 750, de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - As verbas indenizatórias são destinadas conforme as seguintes disposições:

I - R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para Prefeito;

II – R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para Vice-Prefeito;

III - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para Secretários;

IV – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para Procurador do Município.

V - R\$ 1.000,00 (mil reais) para o Subprefeito CCM.

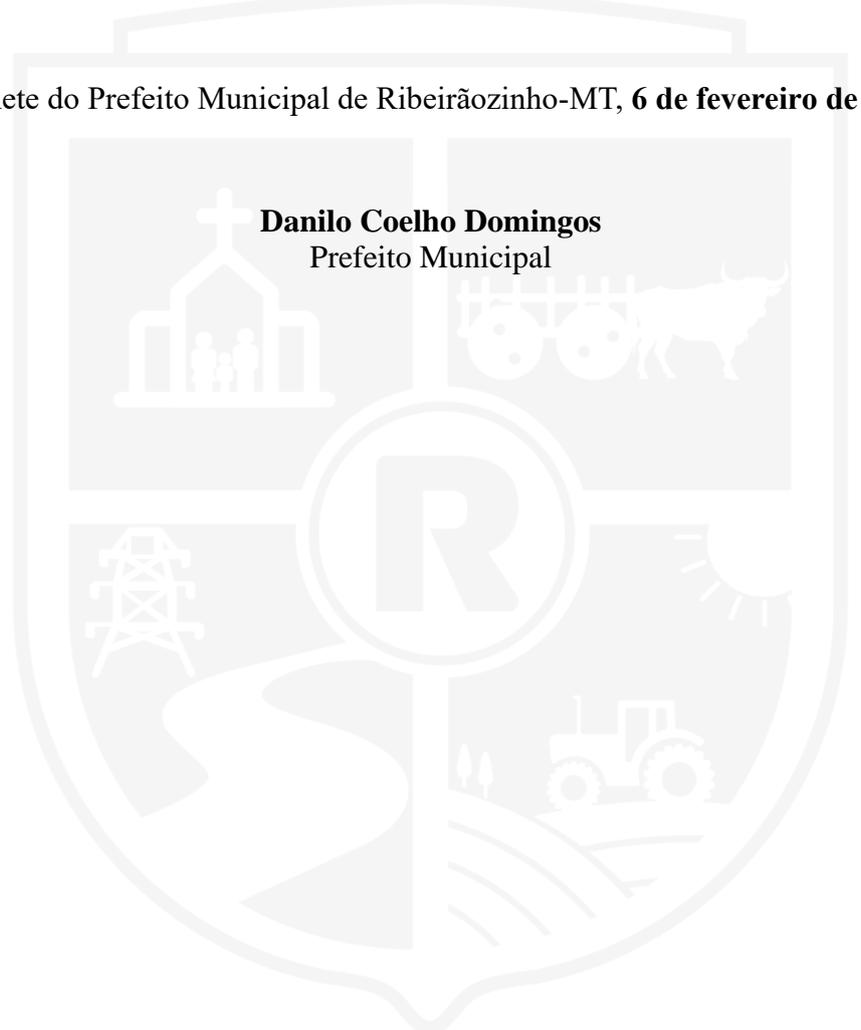
Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 2º da Lei nº 750, de 26 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - As verbas indenizatórias mencionadas nesta Lei serão corrigidas anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), visando à preservação de seu valor real em face das variações inflacionárias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **6 de fevereiro de 2025.**



Danilo Coelho Domingos
Prefeito Municipal

MENSAGEM nº 007/2025 de 6 de FEVEREIRO DE 2025

Este Projeto de Lei propõe a atualização da Lei nº 750, de 26 de janeiro de 2022, do Município de Ribeirãozinho, com o objetivo de reconhecer e valorizar o papel do subprefeito CCM mediante a concessão de uma verba indenizatória. Ao introduzir o inciso V no parágrafo único do Art. 1º, a proposta define uma indenização mensal no valor de R\$1.000,00, uma vez que o subprefeito CCM desempenha funções fundamentais para a gestão eficiente e eficaz da administração municipal.

Além disso, ao acrescentar o parágrafo único ao Art. 2º, a correção anual das verbas indenizatórias pelo INPC é assegurada, o que é de extrema importância para preservar o poder de compra das indenizações ao longo do tempo, garantindo que suas finalidades sejam devidamente cumpridas sem prejuízos decorrentes da inflação.

Estas ações reforçam o compromisso da administração pública em manter a equidade e adequação dos benefícios conferidos aos seus agentes, promovendo a estabilidade e confiança necessárias ao exercício de suas funções. A aprovação desta iniciativa trará melhorias significativas à estrutura administrativa do município e destaca a importância do contínuo aperfeiçoamento dos instrumentos legais que regem a política de remuneração e compensação dos servidores e cargos de confiança.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **6 de fevereiro de 2025.**

Danilo Coelho Domingos
Prefeito Municipal